

LEI Nº 348

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

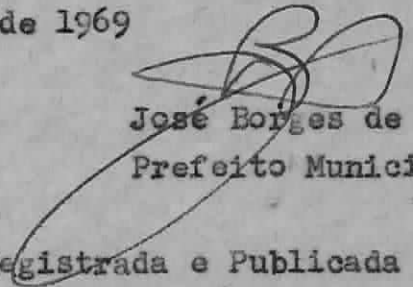
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Autorizada a abrir um Crédito Suplementar na importância de N (R\$) 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), referente à verba 4.1.1.3.42.

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, correrão por conta do recebimento das quotas do Fundo de Participação dos Municípios.

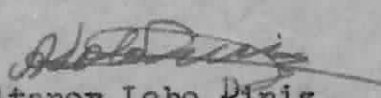
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 10 de setembro de 1969


José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de ~~xx~~ setembro de 1969.


Altanor Lobo Diniz
Secretário.